

**PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
MEDIANEIRA- PR**

**1ª FASE : PLANO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR
DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – PARANÁ.**

**SMOLAREK ARQUITETURA LTDA
Medianeira – Paraná
Abril 2006**

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA– PR

PLANO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA– PARANÁ.

Este documento foi produzido pela empresa SMOLAREK ARQUITETURA LTDA para a Prefeitura do Município de Medianeira, e tem por objeto a elaboração do Plano Diretor do Município, conforme Edital Tomada de Preço nº 002/2006 PMM, Contrato de Prestação de Serviço datado de 06/04/06, e Ordem de Serviço datado do mesmo dia 06/04/06. A seguir estão descritas as etapas que deverão ser cumpridas para a realização do trabalho; seu conteúdo, a metodologia empregada em cada uma delas, as pessoas envolvidas e a forma de participação da população da cidade, os recursos necessários, os prazos máximos previstos, a publicidade e acesso dos interessados aos documentos e informações, de acordo com o termo de Referência do PARANACIDADE, e que instruiu o processo licitatório.

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
MEDIANEIRA – PR
2006-2007**

**EMPRESA:
SMOLAREK ARQUITETURA LTDA**

EQUIPE DE CONSULTORIA:

Nº	Nome	Equipe	Formação de 3º Grau	Responsabilidade pelos Serviços
1	Solange I. Smolarek Dias	Mínima	Arquiteto Urbanista	Coordenador Geral
2	Célia Regina Martins Fontes	Mínima	Engenheira Civil	Conhecimento da gestão físico-territorial e de planejamento urbano.
3	Adriano Quadros	Mínima	Advogado	Conhecimentos dos instrumentos legais.
4	José Benedito Ortiz Neto	Mínima	Economista	Conhecimento sócio-econômico
5	Alexandere Antonio Bomm	Outros	Economista	Conhecimento sócio-econômico municipal
6	Hitomi Mukai	Outros	Arquiteto Urbanista	Conhecimento da gestão físico-territorial e de planejamento urbano.
7	Denise Schuler	Outros	Arquiteto Urbanista	Logística e Conhecimento da gestão físico-territorial e de planejamento urbano
8	Bruno Smolarek Dias	Outros	Bacharel em Direito	Conhecimentos dos instrumentos legais.
9	Andréia Cristina Tegoni	Outros	Letras	Correção ortográfica e formatação do trabalho.
10	Caio Smolarek Dias	Outros	Graduando de Arquitetura	Levantamento de dados físico-territorial e serviços de desenho digital.
11	Aparecido Leite de Oliveira	Outros	Graduando de Arquitetura	Levantamento de dados físico-territorial e serviços de desenho digital.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Antecedentes
- 1.2. Objetivos
 - 1.2.1. Do Plano Diretor
 - 1.2.2. Do trabalho da Equipe Técnica Municipal e da Consultoria
- 1.3. O Plano de Trabalho
 - 1.3.1. Metodologia
- 1.4. As fases do trabalho

2. EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

- 2.1. Constituição
- 2.2. Comprometimento
- 2.3. Treinamento

3. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

- 3.1. Criação
- 3.2. Competência
- 3.3. Treinamento

4. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

- 4.1. Relatos
- 4.2. Relatórios

5. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

- 5.1. Compromisso
- 5.2. 1ª Audiência Pública
- 5.3. 2ª Audiência Pública
- 5.4. 3ª Audiência Pública

6. ESCOPO BÁSICO DO PLANO DIRETOR

- 6.1 Avaliação Temática Integrada
- 6.2 Definição de Diretrizes e Proposições
- 6.3 Proposições para a Legislação Básica
 - 6.3.1 Minutas de Anteprojeto de Leis
- 6.4 Processo de Planejamento e Gestão Municipal
- 6.5 Plano de Ação e Investimentos

7. PRAZOS DE REALIZAÇÃO

- 7.1. documentos das Fases
- 7.2. Ajustes
- 7.3. Relatórios
- 7.4. Produtos
- 7.5. Versão Final
- 7.6. Propriedade

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1. APRESENTAÇÃO

Transcrevemos, nesse Plano de Trabalho, os objetivos e antecedentes constantes do Termo de Referência que instruiu o processo licitatório. A empresa Smolarek Arquitetura Ltda entende ser pertinente tal condição, por questões de clareza, e como apresentação do Plano de Trabalho do plano Diretor do Município de Medianeira

1.1 Antecedentes

O crescente processo de urbanização que vem ocorrendo no Brasil e no Estado do Paraná tem provocado alterações substantivas na rede de cidades e nos seus entornos rurais, sobrecarregando o poder público no atendimento às demandas e necessidades das populações.

Essa tendência de urbanização no Brasil alavancou o processo de descentralização de responsabilidades, consubstanciada na Constituição Federal em 1988, a partir da qual os municípios assumiram novos papéis, estabelecendo novas formas de relação com a sociedade, e buscando maior responsabilidade e eficiência na alocação de recursos. A Carta Magna brasileira estabelece em seu artigo 182 parágrafo 1º, a obrigatoriedade de elaboração de planos diretores para cidades com mais de 20.000 habitantes. Subseqüentemente, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, amplia esta obrigatoriedade, incluindo:

- cidades integrantes de regiões metropolitanas e grandes aglomerações urbanas;
- cidades onde o poder público pretenda utilizar os instrumentos previstos no parágrafo 4º do Artigo 182 da Constituição Federal (parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo, desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública);
- cidades integrantes de áreas de especial interesse turístico;
- cidades inseridas em áreas de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental, de âmbito regional ou nacional.

A Constituição do Estado do Paraná de 1989 também trata de Plano Diretor, estabelecendo no artigo 152 a obrigatoriedade deste instrumento para cidades com mais de 20.000 habitantes, apontando as exigências para ordenação da cidade, e o cumprimento da função social da propriedade urbana.

Como o Plano Diretor Municipal – PDM deve abranger todo o território do município, conforme § 2º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, há consenso de que o Plano Diretor é obrigatório, não para as cidades com mais de 20.000 habitantes, mas sim para municípios com mais de 20.000 habitantes.

Por definição, o Plano Diretor Municipal constitui um instrumento de planejamento urbano e municipal indispensável e permanente à determinação das intervenções a serem executadas pelo poder público municipal, de maneira coordenada e articulada. Deve permitir:

- a indução de um processo de planejamento contínuo que vise à ampliação dos benefícios sociais,
- à redução de desigualdades,
- à garantia de oferta de serviços e equipamentos urbanos,
- à redução dos custos operacionais e de investimentos,
- à garantia da propriedade,
- às exigências fundamentais de ordenamento das cidades, para que se cumpra a sua função social.

O Estatuto da Cidade dispõe, também, que para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados os seguintes instrumentos, entre outros:

- órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual ou municipal;
- debates, audiências e consultas públicas;
- conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual, regional e municipal;
- iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

A Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU se constitui em instrumento operado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e Serviço Social Autônomo PARANACIDADE. O Governo do Estado do Paraná oficializou através do Decreto nº 2581 de 17 de fevereiro de 2004, que os municípios deverão executar com recursos próprios ou financiar a elaboração de seus Planos Diretores Municipais – PDM.

Este processo permitirá aos municípios do Estado o acesso aos investimentos disponibilizados pelo Governo do Estado para a execução de obras e investimentos municipais, com base na construção de um Programa de Ação e Investimentos (Locais e Setoriais do Município) que é resultante da implementação do processo de planejamento local durante a execução dos Planos Diretores Municipais.

O Plano Diretor Municipal deve ser concebido como parte de um processo de planejamento que permita sua contínua atualização e revisão pela Equipe Técnica Municipal especialmente capacitada para isso, pelo menos a cada 10 anos. Constitui, também, o instrumento orientador e articulador dos demais instrumentos que compõem o sistema de planejamento municipal, entre eles:

- Plano Plurianual – PPA, cuja duração deve estabelecer-se até o primeiro ano do mandato subsequente, fixando objetivos, diretrizes e metas para os investimentos;
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, compreendendo as metas e prioridades que orientarão a elaboração do orçamento anual;
- a Lei do Orçamento Anual – LOA, compreendendo o orçamento fiscal e o orçamento de investimento das empresas em que o município detenha maior parte do capital social.

Por fim, para sua elaboração o Plano Diretor deverá ser compatível também com o constante nos seguintes instrumentos:

- a Lei Orgânica do Município;
- os Planos Setoriais do Governo do Estado do Paraná;
- o Plano de Desenvolvimento Regional em que o município se insere;
- a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal; e
- a Agenda 21 para o Estado do Paraná e a Agenda 21 Local, particularmente no que refere a:
 - promoção do desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos;
 - integração entre meio ambiente e desenvolvimento na tomada de decisões e
 - iniciativas das autoridades locais em apoio à Agenda 21.

1.2. Objetivos

1.2.1. Objetivos do Plano Diretor Municipal – PDM

- O Plano Diretor Municipal é o principal instrumento orientador da política de desenvolvimento de municípios com mais de 20.000 habitantes. A ele cabe, como instrumento legal, cumprir a premissa constitucional da garantia da função social da cidade e da propriedade urbana.
- Plano Diretor Municipal, para atender o Estatuto da Cidade, deverá abranger a área do território municipal como um todo, definindo diretrizes tanto no âmbito urbano como no rural.
- Além das questões diretamente associadas a um Plano Diretor Municipal, este deve considerar em seu conteúdo elementos referentes à Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU, os termos das Agendas 21, Estadual e Local, e o previsto nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes.
- A montagem do Plano de Ação e Investimentos Municipal, destinado, principalmente, ao estabelecimento de uma programação de investimentos em obras e projetos municipais no âmbito local e estadual.

1.2.2. Objetivos do Trabalho da Equipe Técnica Municipal e da Consultoria

- Propor ou rever a regulação municipal e elaborar novos instrumentos legais;
- Adaptar os instrumentos legais à Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, às Leis Federais nº 6.766/79 e 9.785/99 e nº 10.257/01 e outras pertinentes;

- Delimitar as áreas urbanas onde poderão ser aplicados o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 10.257/01;
- Definir o zoneamento de todo o território municipal com vistas ao desenvolvimento sustentado;
- Apresentar diretrizes para implantação e organização da infra-estrutura e dos serviços públicos;
- Incluir no Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal – PDM a possibilidade de o Município adotar, a partir de leis municipais específicas, os instrumentos mencionados nos artigos 25, 28, 29, 32 e 35 da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade;
- Regulamentar, em Anteprojetos de Leis específicos, os instrumentos, artigos 25 a 27 (direito de preempção), artigos 28 a 31 (outorga onerosa do direito de construir e alteração de uso do solo), artigos 32 a 34 (operações urbanas consorciadas), artigo 35 (transferência do direito de construir) e artigos 36 a 38 (estudo prévio do impacto de vizinhança – EIV) da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, se houver consenso em relação ao benefício que trarão ao município, em função dos objetivos e diretrizes de ação propostos para o plano.
- Propor os mecanismos e instrumentos que possibilitem a implementação pelo município de um sistema de atualização, acompanhamento, controle e avaliação constantes do processo de planejamento.
- Propor formas alternativas ao transporte público oficial para circulação das pessoas (ciclovias, transporte coletivo de empregados de empresas, etc.).
- Considerar em todas as fases da execução dos serviços as recomendações de órgãos e instituições como: Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, Coordenação Estadual de Defesa Civil, Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, Companhia Paranaense de Energia – COPEL, Conselho do Litoral (para os municípios litorâneos), Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC (para os municípios que integram a região), Itaipu Binacional (municípios cujas microbacias hidrográficas contribuem na manutenção do lago) e quaisquer demais órgãos e instituições federais, estaduais e municipais que tenham atuação no território municipal.

1.3. O Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho é um documento que apresenta, de forma sucinta, as etapas da elaboração do Plano Diretor do Município. Para tanto deve conter a definição da natureza e as características do Plano Diretor, bem como todas as atividades essenciais para a sua elaboração, ou seja:

- os levantamentos,
- as análises,
- os diagnósticos,
- quais produtos serão entregues.

1.3.1 – A metodologia

Será utilizada a metodologia de planejamento estratégico:

1. Prevendo e viabilizando a participação:

- dos técnicos de setores correlatos ao planejamento da Prefeitura Municipal,
- da sociedade civil, segmentos econômicos, e da classe política local nas diversas fases do processo,

2. Possibilitando uma ampla identificação dos desafios a serem superados pelo desenvolvimento municipal, garantindo:

- A promoção de debates entre os técnicos dos diversos departamentos municipais e também destes com técnicos das esferas estadual e federal, para situações específicas;
- A promoção de audiências públicas e debates com a participação de representantes dos vários segmentos da sociedade civil;
- A publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
- O acesso de qualquer interessado aos documentos e informações.

3. Utilizando de mecanismos de informação que, aplicados em conjunto com as informações secundárias coletadas, possibilitem construir um projeto municipal que:

- incorpore a vivência,
- as expectativas,
- as prioridades dos seus cidadãos.

4. As análises serão concisas, objetivas e claramente relacionadas aos objetivos do planejamento municipal, urbano e rural, baseando-se fundamentalmente em informações secundárias setoriais e espaciais.
5. As propostas devem ser precedidas por levantamento, análise e avaliação das características físicas (geográficas, ambientais, geomorfológicas e geotécnicas), urbanísticas, habitacionais, sociais, econômicas, institucionais e políticas, assim como da avaliação das principais condicionantes, deficiências e potencialidades municipais.
6. As propostas serão precedidas da apresentação e discussão de alternativas construídas sobre mapas temáticos elaborados com base nas leituras territoriais e que considerem as limitações identificadas.
7. Os instrumentos de regulação serão propostos de maneira a serem auto-aplicáveis, não dependendo de legislações complementares, resultando sempre em uma LEI de fácil compreensão pela Equipe Técnica Municipal e para a população.
8. Todos os trabalhos estarão alinhados com a legislação aplicável e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU para o desenvolvimento institucional de municípios.
9. As diretrizes, propostas e metas serão debatidas com a comunidade quando da elaboração das primeiras propostas (políticas, programas e estratégias de implementação).
10. A consultoria indicará, claramente, cada procedimento metodológico a ser adotado, de modo que, ao final dos serviços, a equipe técnica municipal tenha condições de implementar as ações de forma auto-suficiente. Para tanto, é imprescindível o envolvimento dos técnicos municipais dos setores correlatos em todos os momentos do processo. Após a definição, a consolidação dos procedimentos metodológicos junto com o respectivo cronograma de atividades resultará no Plano de Trabalho.

1.4. As fases do trabalho

O Plano Diretor Municipal de Medianeira é executado em fases, apresentadas no presente Plano de Trabalho e elaborado de acordo com o Termo de Referência que instruiu o processo licitatório. São as seguintes as fases de trabalho de elaboração do Plano Diretor do Município:

- 1ª fase: Plano de Trabalho
- 2ª fase: Avaliação Temática Integrada
- 3ª fase: Definição de Diretrizes E Proposições
- 4ª fase: Legislação Urbanística Básica, e Instrumentos para o Processo de Planejamento e Gestão Municipal
- 5ª fase: Plano de Ação e Investimentos

2. EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

2.1 – Constituição da Equipe

O Município de Medianeira, através de Ato Público (Decreto ou Portaria) deverá constituir uma Equipe Técnica Municipal, até, no máximo, a data da 1ª Audiência Pública.

No Ato que constituirá a Equipe Técnica Municipal, será designado um dos seus integrantes como o Coordenador Municipal – para participar da elaboração e/ou da revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, proporcionando informações, acompanhando os estudos e analisando a pertinência das proposições.

A composição da Equipe Técnica Municipal contará com componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, com perfil e potencial para participação do processo de elaboração do PDM – efetivos e comissionados.

Comporão, necessariamente, a Equipe Técnica Municipal os titulares e técnicos:

- da Secretaria/ Assessoria/ Departamento de Planejamento,
- de Urbanismo,
- de Obras ou Serviços Públicos,
- Meio Ambiente,
- Engenheiro,
- Arquiteto,
- Advogado,
- Administrador,
- Economista,
- Fiscais de Obras, Posturas e Finanças,
- técnicos que trabalham com expedição de alvarás,
- pessoal do Cadastro Técnico Imobiliário e Econômico,
- e outros.

2.2. Comprometimento da Equipe Técnica Municipal

Os membros da Equipe Técnica Municipal, bem como os demais servidores e funcionários responsáveis pelo Planejamento Municipal, deverão dar apoio à Consultoria, no que se refere aos aspectos relacionados com o Plano Diretor Municipal, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos sentidos.

2.3. Treinamento para a Equipe Técnica Municipal

Os membros da Equipe Técnica Municipal, bem como os demais servidores/funcionários responsáveis pelo Planejamento Municipal, serão treinados pela Consultoria, no que se refere aos seguintes aspectos relacionados com o Plano Diretor Municipal, nas seguintes datas e conteúdos programáticos:

- a. Em 26/04/06: Embasamento Técnico-Administrativo-Legal do Plano Diretor Municipal-PDM;
- b. Em 08/05/06: Avaliação Temática Integrada;
- c. Em 07/08/06: Definição de Diretrizes e Proposições;
- d. Em 06/09/06: Legislação Básica;
- e. Processo de Planejamento e Gestão Municipal;
- f. Em 04/12/06: Plano de Ação;
- g. Indicadores;
- h. Implementação do Plano Diretor Municipal.

3- COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

3.1. Criação.

Na 1ª Audiência Pública, com proposição de realização em 03/05/06, deverá ser criada a Comissão de Acompanhamento da Elaboração Plano Diretor Municipal – PDM, integrada por representantes do governo municipal e dos segmentos organizados da sociedade civil local.

3.2. Competência da Comissão.

Esta Comissão, juntamente com a Equipe Técnica Municipal, acompanhará e opinará nas diferentes fases do processo correspondentes à elaboração, e posteriormente, opinará sobre a criação, atribuições, composição e funcionamento Conselho de Desenvolvimento Municipal, que acompanhará a implementação, controle e atualização do Plano Diretor Municipal – PDM.

3.3. Treinamento para a Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Diretor Municipal.

Os integrantes da Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Diretor Municipal deverão ser treinados, pela consultoria, no que se refere aos seguintes aspectos:

Em 08/05/06:

- a. embasamento técnico-administrativo-legal do Plano Diretor Municipal – PDM;
- b. competências, organização e funcionamento da Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Municipal – PDM;

Em: 15/12/06

- c. criação, atribuições, composição e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

4. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será da responsabilidade do Município, através da Equipe Técnica Municipal. A supervisão dos referidos serviços será da responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, através da Superintendência Executiva, Diretoria de Operações e Escritórios Regionais do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

4.1 – Relatos da consultoria à supervisão

A consultoria, realizar dois relatos sucintos do Plano à SEDU/PARANACIDADE, utilizando e entregando cópia de arquivo digital utilizado como apoio para a apresentação.

- Primeiro relato após concluída a 3ª fase – Definição de Diretrizes e Proposições, com data prevista para 06/09/06
- Segundo relato após concluída a 5ª fase – Produtos Finais, com data prevista para 05/01/07

4.2- Relatórios de atividades

A consultoria entregará relatórios de atividades, à fiscalização e à supervisão, da seguinte forma:

- Em 26/04/06 - Relatório das atividades desenvolvidas, inclusive preparação para a primeira Audiência Pública
- Em 06/07/06 - Relatório das atividades desenvolvidas, incluindo dados sobre a primeira Audiência Pública
- Em 06/09/06 - Relatório das atividades desenvolvidas, incluindo dados sobre a segunda Audiência Pública;
- Em 06/11/06 - Relatório das atividades desenvolvidas
- Em 05/01/07 - Relatório das atividades desenvolvidas na 5ª fase, incluindo dados sobre a terceira Audiência Pública, assim como o Relatório Final, caracterizando todas as atividades executadas desde o início dos trabalhos, para aprovação do Município e da SEDU/PARANACIDADE

5. PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

5.1 Compromisso do Município

O Município divulgará amplamente, com a devida antecedência, e realizará, em local adequado, no 3 (três) Audiências Públicas, sob a responsabilidade da Equipe Técnica Municipal e da Consultoria, elaborando-se as respectivas atas.

As 3 (tres) Audiências Públicas não dispensam outras formas de participação popular, como consultas, debates e a disponibilização de informações, pela Equipe Técnica Municipal, para consulta pública.

Nas Audiências Públicas devem ser feitos apresentações e debates referentes ao Plano Diretor Municipal, contemplando as seguintes pautas:

5.2. 1ª Audiência Pública:

Data proposta de realização: 03/05/06

Conforme determinação do Termo de Referência que instruiu o Processo Licitatório, a primeira Audiência Pública deverá ocorrer no máximo até 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, início esse sacramentado com a data aposta no Contrato de Consultoria, datado de 06/04/06

A 1ª Audiência Pública possuirá a seguinte agenda:

- Apresentação, pela consultoria da proposta para a implementação de processo de planejamento local;
- Apresentação, pela consultoria das estratégias para a elaboração ou revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, em observação aos requisitos constitucionais e legais;
- Mobilização e importância da participação comunitária no Plano Diretor Municipal – PDM;
- Identificação de entidades, associações e movimentos sociais atuantes no município;
- Criação de Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Diretor Municipal – PDM, sua composição e atribuições;
- Leitura comunitária, composta de sondagem sobre as necessidades e aspirações comunitárias afetas ao Plano Diretor Municipal – PDM.

5.3. 2ª Audiência Pública:

Data proposta de realização: 24/08/06

A 2ª Audiência Pública possuirá a seguinte agenda:

- Apresentação da Avaliação Temática Integrada do Desenvolvimento Municipal (2ª fase);
- Apresentação de propostas de Diretrizes e Proposições para o Desenvolvimento Municipal (3ª fase);
- Manifestação da Sociedade Civil com sugestões para o aprimoramento das diretrizes e proposições apresentadas.

5.4. 3ª Audiência Pública:

Data proposta de realização: 15/12/06

A 3ª Audiência Pública possuirá a seguinte agenda:

- Apreciação das Proposições para a Legislação Básica;
- Aprovação do Plano de Ação e Investimentos da proposta de projetos de investimentos e da reformulação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;
- Avaliação dos Produtos Finais do Plano Diretor Municipal – PDM;
- Definição dos Critérios para a atualização do Plano Diretor Municipal – PDM;
- Criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a partir da avaliação do funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Diretor Municipal – PDM, sua composição e atribuições.

6. ESCOPO BÁSICO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

6.1. AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA

Data prevista de entrega: 06/07/06

Com apoio em dados e informações numéricas e qualitativas relevantes deverão ser avaliados os seguintes temas, espacializados em mapas correspondentes:

Aspectos Regionais

- Vocaç o e potencial estrat gico dentro da regi o e principais fatores que concorrem para o desenvolvimento municipal;
- Centralidade,  rea de influ ncia e rela es com munic pios vizinhos;
- Principais condicionantes, defici ncias e potencialidades:
 - o Do ponto de vista ambiental;
 - o Do ponto de vista da infra-estrutura;
 - o Do ponto de vista socioecon mico;
 - o Do ponto de vista da distribui o espacial da popula o (rural e urbana).

Aspectos Ambientais

obrigatoriamente tendo como refer ncia as bacias e micro-bacias hidrogr ficas.

- Identifica o das condi es de clima, geomorfologia, condicionantes geot cnicos, declividades, hipsometria, vertentes, drenagem natural, recursos h dricos, biota e  reas de preserva o;
- Caracteriza o dos espa os potenciais para  reas de expans o urbana, de conserva o e preserva o permanente,  reas p blicas de lazer, assim como locais para arboriza o p blica.

Aspectos Socioecon micos

- Avalia o de dados referentes   popula o, no m nimo dos  ltimos 10 anos, taxa de crescimento, evolu o, densidade demogr fica, migra o, condi es de sa de e educa o/escolaridade, oferta de emprego, renda, consumo de  gua e energia, perfil produtivo, potencial produtivo (agropecu ria, com rcio, servi os, ind strias e turismo);
- Caracteriza o do potencial tur stico do Munic pio, incluindo os recursos naturais.

Aspectos S cio-espaciais

- Evolu o urbana, o uso do solo urbano e a demanda por solo urbano atual e para os pr ximos 10 (dez) anos, identificando os principais entraves espaciais existentes;
- Tipologia de uso e ocupa o do solo nas  reas de expans o urbana e rurais;
- An lise da tipologia habitacional e da demanda;
- Identifica o das  reas de ocupa o irregular e clandestina, avaliando seu impacto ambiental e urban stico;
- Identifica o de  reas enfatizando a rela o da densidade construtiva e da densidade demogr fica com a capacidade de suporte da infra-estrutura urbana ( reas com infra-estrutura ociosa e  reas ocupadas com precariedade de infra-estrutura).

Aspectos de Infra-estrutura e Servi os P blicos

situa o atual e evolu o para os pr ximos 10 anos:

- Saneamento ambiental (abastecimento de  gua, esgotamento sanit rio, drenagem, res duos s lidos);
- Sistema vi rio e transporte coletivo, circula o de pessoas inclusive transporte coletivo de empregados de empresas e transporte coletivo urbano, municipal e intermunicipal;
- Energia el trica e ilumina o p blica;
- Telecomunica es;
- Equipamentos sociais (equipamentos de sa de, educa o, assist ncia social, cultura e esporte, seguran a p blica, recrea o).

Aspectos Institucionais

- Caracteriza o das unidades administrativas da estrutura da Prefeitura Municipal que se relacionam com a gest o do Plano Diretor Municipal – PDM.
- An lise da legisla o vigente no munic pio:
 - o (Plano Diretor / Plano de Uso e Ocupa o do Solo Urbano)

- e leis (Perímetro Urbano, Expansão Urbana, Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Uso e Ocupação do Solo Urbano, Sistema Viário, Códigos de Obras e Posturas, Lei de Procedimentos Administrativos)
 - e leis que alteram as leis anteriores.
- O enfoque da análise deve ser a adequação ou inadequação de cada um dos instrumentos de cada lei, em particular em relação a:
- questões constitucionais,
 - Lei Orgânica Municipal e demais leis federais, estaduais e municipais;
 - questões físico-ambientais
 - adequação à realidade do uso e ocupação do solo existente;
- Análise inter-relacional da legislação federal, estadual e municipal pertinente;
 - Identificação da capacidade de investimento do município, visando a priorização dos investimentos caracterizados como necessários, para a efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Diretor Municipal;
 - Equacionamento das recomendações de órgãos e instituições, conforme letra “j” do subitem 3.3 do Termo de Referência;
 - Sistema de informações municipais disponíveis para a gestão do desenvolvimento local (dados do Cadastro Técnico Imobiliário e Econômico e demais bancos de dados municipais, identificando-os);
 - Estado atual de arrecadação própria do município, sua evolução anual e projeção para os próximos 10 anos, considerando também possíveis fontes alternativas de recursos financeiros e possibilidade de realização de operações de crédito (capacidade de endividamento).

Todas as informações citadas deverão estar convenientemente espacializadas em mapas, em escala adequada para a demonstração da informação gradativa ano a ano na projeção definida, apresentados em formato A4 ou A3 e em meio digital.

Deverá ser elaborada análise individualizada de cada informação, sua inter-relação e inserção no contexto geral, permitindo uma visão ampla das condicionantes, deficiências e potencialidades locais. Esta análise deverá ser acompanhada de mapa.

Nesta etapa deverão ser levantadas as expectativas do Governo do Município (Executivo e Legislativo) quanto aos objetivos e metas do desenvolvimento municipal, atual e para os próximos 10 anos, a serem alcançados com a implementação do Plano Diretor Municipal – PDM, com a conseqüente atualização e acompanhamento permanente.

6.2. DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES

Data prevista de entrega: 06/09/06

Com base nas avaliações efetuadas, deverão ser elaboradas diretrizes para as ações:

- institucionais, socioeconômicas e ambientais como também proposições para aos aspectos físico-espaciais e de infra-estrutura e serviços públicos,
 - contemplando especificamente propostas de intervenção para curto, médio e longo prazos, incluindo:
 1. Diretrizes para o estabelecimento de uma Política de Desenvolvimento Urbano e Municipal;
 2. Diretrizes para o estabelecimento de uma sistemática permanente de planejamento;
 3. Diretrizes para a dinamização e ampliação das atividades econômicas a fim de estruturar o fortalecimento da economia do município (emprego, renda, geração de receitas);
- Proposta de projetos estruturais dos diversos setores estratégicos a serem executados a curto, médio e longo prazos, considerando a estimativa de seus custos e as estimativas e projeções orçamentárias municipais;
- Propostas, instrumentos e mecanismos referentes a:
 - Racionalização da ocupação do espaço urbano, de expansão urbana e rural;
 - Distribuição equitativa dos usos, atividades, infra-estrutura social e urbana e densidades construtivas e demográficas;
 - Estruturação e hierarquização do sistema viário, assim como a articulação do sistema de transporte coletivo oficial e formas alternativas de circulação e transporte público oficial;

- Controle do meio ambiente, saneamento básico e proteção ao patrimônio natural, paisagístico, histórico, artístico, cultural, arqueológico e demais elementos que caracterizam a identidade do município;
 - Critérios e Normas para a Arborização Pública;
 - Elaboração e implantação de um Sistema de Informações para o Planejamento e Gestão Municipal, considerando as estratégias e as atribuições dos responsáveis pela atualização das informações físicas, cadastrais, socioeconômicas e as oriundas do sistema de gestão municipal, inclusive tributária.
 - Procedimentos e instrumentos para atuação na solução das ocupações irregulares e clandestinas e contenção de sua proliferação;
 - Diretrizes para a coleta e disposição final de resíduos sólidos, inclusive industriais e hospitalares;
 - Procedimentos e instrumentos a serem adotados nos projetos de parcelamento, (loteamentos, desmembramentos e remembramentos), edificações e consultas prévias, liberação de alvarás, laudo de conclusão de obras e “habite-se”;
 - Processos e recursos para a atualização permanente dos instrumentos de política e planejamento territorial e para a institucionalização e o funcionamento de mecanismos de gestão democrática;
 - Parâmetros para o dimensionamento de logradouros públicos;
 - Identificação de parâmetros e ações para possibilitar a regularização da situação fundiária das áreas ocupadas irregularmente ou identificação de áreas para relocação, caso não haja possibilidade legal de regularização ou sejam áreas de risco, nestes casos, também a identificação de diretrizes de uso e ocupação dessas áreas após a desocupação;
 - Diretrizes e proposições decorrentes das recomendações de órgãos e instituições, conforme letra “j” do subitem 3.3 do Termo de Referência.
- As diretrizes anteriormente citadas deverão ser articuladas e espacializadas em mapa, em escala apropriada, constituindo um Macrozoneamento, abrangendo o território de todo o município.
 - Para a concepção do Macrozoneamento o embasamento físico-territorial-ambiental considerar as bacias e micro-bacias hidrográficas.
 - O Macrozoneamento embasará o futuro Zoneamento, quando cada macro-zona dará origem a distintas zonas, que definirão o uso e a ocupação do solo do município.

6.3. PROPOSIÇÕES PARA A LEGISLAÇÃO BÁSICA

Data prevista de entrega: 06/11/06

Estes instrumentos devem ser apresentados sob a forma de minuta de Anteprojeto de Lei, acompanhados de mapas em escala apropriada, abrangendo:

- Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal, onde são estabelecidas as Diretrizes e Proposições de Desenvolvimento Municipal indicadas, incluindo:
 - Macrozoneamento (Organização Espacial), articulada à inserção ambiental englobando o uso, o parcelamento e a ocupação do território, a infra-estrutura e os equipamentos sociais;
 - Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Municipal, definindo os instrumentos que auxiliarão o Poder Municipal na tarefa de planejar e gerenciar o desenvolvimento;
 - Sistema de acompanhamento e controle do plano.
- Anteprojeto de Lei do/s Perímetro/s Urbano/s e do/s Perímetro/s de Expansão Urbana, que delimita/m as áreas urbanas e de expansão urbana do município, onde o Município irá prover os espaços de equipamentos e serviços, bem como exercer o seu poder de polícia e de tributação municipal.
 - Observação 1: Compete ao município efetivar e custear a materialização dos vértices do(s) polígono(s) que delimita(m) o(s) Perímetro(s) Urbano(s) (monumentalização/implantação dos marcos), o que deverá ocorrer até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato com a consultoria.
 - Observação 2: O(s) perímetro(s) deve(m) ser apresentado(s), contendo de forma detalhada o memorial descritivo da poligonal levantada, seus respectivos ângulos, rumos ou azimutes e distâncias calculadas, bem como as informações de localização e as coordenadas de cada um dos vértices que deverão estar referenciados à Rede

de Alta Precisão do Estado do Paraná – SEMA/IBGE., acompanhada de mapa em escala apropriada.

- Anteprojeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano, a qual define os procedimentos relacionados com os loteamentos, desmembramentos e remembramentos de lotes urbanos e demais requisitos urbanísticos:
 - tamanho mínimo dos lotes,
 - a infra-estrutura que o loteador deverá implantar bem como o prazo estabelecido para tal,
 - a parcela que deve ser doada ao poder público com a definição de seu uso (assegurando ao município a escolha das áreas mais adequadas),
 - a definição das áreas prioritárias e das áreas impróprias ao parcelamento, proposição de áreas para loteamentos populares (Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS), faixas de servidões, faixas de proteção, faixas de domínio, áreas ou pontos de interesse paisagístico e outros requisitos em função da peculiaridade local.

Ressalte-se que a Lei de Parcelamento do Solo Urbano é uma regulamentação da Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99. Deverá constar do anteprojeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano:

- 1) “As pranchas de desenho devem obedecer normatização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT”.
 - 2) “Os projetos do loteamento/ desmembramento deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com o transporte de coordenadas, a partir dos marcos existentes das redes primária ou secundária, no mesmo sistema de coordenadas horizontais – UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos em resoluções pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”.
- Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, a qual divide o território do município em zonas e áreas, define a distribuição da população neste espaço em função da infraestrutura existente e das condicionantes ambientais.
 - Para as zonas urbanas são utilizados parâmetros urbanísticos – parâmetros mínimos (para fazer cumprir a função social da propriedade), parâmetros básicos (parâmetros em função da capacidade de suporte da infra-estrutura) e parâmetros máximos (parâmetros atingidos com a utilização da outorga onerosa do direito de construir ou a transferência do direito de construir). Os parâmetros urbanísticos a serem definidos, em compatibilidade com a infra-estrutura, são: coeficiente de aproveitamento (preferencialmente coeficiente único), taxa de ocupação, gabarito (número máximo de pavimentos e altura máxima), recuo e afastamento, taxa mínima de permeabilidade e classificações dos usos (usos permitidos, permissíveis e proibidos) que garantam a qualidade ambiental e paisagística do espaço urbano. A definição dos parâmetros urbanísticos mínimo, básico e máximo deve se embasar na capacidade de suporte das infra-estruturas urbanas, existentes ou projetadas.
 - Para as áreas rurais os parâmetros utilizados devem se embasar nas condicionantes ambientais (mananciais, florestas, declividades acentuadas, etc.), condicionantes de proteção de infraestrutura (faixas de proteção de rodovias, ferrovias, dutos, linhas de alta tensão, cones de aproximação e faixas de proteção de aeródromos, etc.) e parâmetros de potencialidade de exploração econômica (extrativismo vegetal, extrativismo mineral, agricultura, pecuária, silvicultura, etc.).
 - Anteprojeto de Lei do Sistema Viário, hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como sua definição para novos parcelamentos.
 - Anteprojeto de Lei do Código de Edificações e Obras regulamentando as normas edilícias no município.

6.3.1. Também devem ser apresentadas minutas de Anteprojeto de Lei sobre:

Data prevista de entrega: 06/11/06

- Anteprojeto de Lei do Código de Posturas, regulamentando o Poder de Polícia do Município sobre temáticas afetas às posturas municipais.
- Anteprojeto de Leis específicas para utilização dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, e outras que se mostrarem necessárias para implementação das propostas previstas no Plano Diretor Municipal – PDM.

- Todas as recomendações de órgãos e instituições, conforme letra “j” do subitem 3.3 do Termo de Referência, que forem compatíveis com as temáticas dos distintos Anteprojetos de Leis, deverão ser incorporadas nos mesmos.

6.4. PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

Data prevista de entrega: 06/11/06

Com apoio ao conhecimento dos aspectos funcional – competências e atribuições; institucional – inter-relações internas e externas e legais – instrumentos e normas reguladoras – do Município deverão ser propostas:

- Adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal visando a implementação do Plano Diretor Municipal e gestão do desenvolvimento municipal e conseqüente atualização permanente.
- Organização de sistema de informações para o planejamento e gestão municipal, produzindo os dados necessários, com a frequência definida, para concepção dos indicadores propostos para o Plano Diretor Municipal – PDM.
- Construção de Indicadores que permitam a avaliação anual do desempenho do processo de planejamento e gestão municipal, com metas claramente definidas a serem atingidas.

6.5. PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS

Data prevista de entrega: 05/01/07

Indica as ações e os projetos prioritários tendo em vista a implementação do Plano Diretor Municipal, apresentando a hierarquização de investimentos em infra-estrutura, equipamentos comunitários e ações institucionais, com a estimativa de custos aproximados, para os próximos 5 (cinco) anos em compatibilidade com a projeção orçamentária, incluída a previsão de capacidade de endividamento municipal.

Esse Plano de Ação e Investimentos será o elemento balizador para permitir aos Municípios do Estado do Paraná atenderem ao Decreto Estadual nº 2 581, de 17 de fevereiro de 2004.

7- DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

7.1. Documentos das fases:

A Consultoria deverá entregar à Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

Fase 1:

O presente documento, contendo o Plano de Trabalho para Elaboração do Plano Diretor Municipal, com a metodologia detalhada para o desenvolvimento dos serviços a serem executados, de acordo com a proposta da equipe própria ou da Consultoria, conforme subitem 5.1 do Termo de Referência que instruiu o processo licitatório, e item 6.1 do presente Plano de Trabalho.

Fase 2:

Documento contendo a Avaliação Temática Integrada conforme subitem 6.1 do Termo de Referência que instruiu o processo licitatório, e item 6.1 do presente Plano de Trabalho.

Fase 3:

Documento contendo a Definição de Diretrizes e Proposições, conforme subitem 6.2 do Termo de Referência que instruiu o processo licitatório e item 6.3 do presente Plano de Trabalho;

Fase 4:

Documento contendo:

- a Legislação Básica, subitem 6.3 do Termo de Referência que instruiu o processo licitatório e itens 6.3 e 6.3.1 do presente Plano de Trabalho;
- os instrumentos relativos ao Processo de Planejamento e Gestão Municipal, subitem 6.4 do Termo de Referência que instruiu o processo licitatório e item 6.4 do presente Plano de Trabalho;

Fase 5:

- Documento contendo o Plano de Ação e Investimentos conforme o item 6.5 do Termo de Referência que instruiu o processo licitatório e item 6.5 do presente Plano de Trabalho;

7.2. Ajustes de documentos das fases

Todos os documentos deverão ser ajustados aos resultados das Audiências Públicas.

7.3. Relatórios das Etapas

Deverá constar dos relatórios de cada etapa:

- o conteúdo programático dos treinamentos,
- listagem dos técnicos municipais e integrantes da Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Diretor Municipal treinados, conforme subitens 5.3.1 e 5.4.1 do Termo de Referência que instruiu o processo licitatório.

7.4. Produto das Etapas

Os produtos das etapas deverão ser apresentados em duas vias impressas e duas vias digitais, uma para o município e uma para a supervisão da SEDU/PARANACIDADE.

7.5. Versão final

O documento com a versão final de todos os produtos deverá ser apresentado:

- preferencialmente, em 01 (um) único volume,
- em 03 (três) vias, devidamente encadernadas, dentro das normas técnicas, em papel formato A4, observando o modelo padrão indicado pela SEDU/PARANACIDADE.
- Os mapas – digitais ou digitalizados, devidamente atualizados – devem ser apresentados em:
 - formato A4 “orientação retrato” ou A3 (dobrados em A4 “orientação retrato”).

Este documento também deverá ser entregue:

- em meio digital – CD-ROM em 03 (três) vias, com:
 - os textos em formato universal ou em extensões DOC ou SXW;
 - tabelas em extensões XLS ou SXC;

- mapas em extensões DWG ou DXF (mapa base) / CDR ou WMF (mapas temáticos e mapas analíticos);
- arquivos de imagens em JPG ou TIF.

7.6. Propriedade

Todo o material produzido, decorrente da execução das atividades, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que:

- um conjunto dos documentos – 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital – deverá ser entregue à SEDU/PARANACIDADE.

8. PRAZOS DE REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O prazo máximo para execução dos serviços é de 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal e a Consultoria, ocorrido em 06 de abril de 2006, sendo os serviços realizados de acordo com as seguintes fases:

26/04/06: Treinamento da Equipe Técnica Municipal

- Conforme discriminado no item 2.3.a, do presente Plano de Trabalho, referente ao Embasamento Técnico-Administrativo-Legal do Plano Diretor Municipal-PDM

26/04/06: Entrega de:

- 1ª fase – Plano de Trabalho
- Lista de Participantes, conteúdo programático, ata e documentação fotográfica do treinamento da Equipe Técnica Municipal, referente ao Embasamento Técnico-Administrativo-Legal do Plano Diretor Municipal-PDM (letra “a” do subitem 5.3.2 do Termo de Referência)
- Relatório das atividades desenvolvidas, inclusive preparação para a primeira Audiência Pública;

03/05/06: 1ª Audiência Pública

Conforme discriminado no item 5.2 do presente Plano de Trabalho

08/05/06: Treinamentos de:

- Equipe Técnica Municipal no tema Avaliação Temática Integrada, conforme item 2.3.b do presente Plano de Trabalho
- Comissão de Acompanhamento, conforme discriminado no item 3.3, itens a e b, do presente Plano de Trabalho, referentes a:
 - embasamento técnico-administrativo-legal do Plano Diretor Municipal – PDM;
 - competências, organização e funcionamento da Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Municipal – PDM;

06/07/06: Entrega de:

- 2ª fase – Versão final da Avaliação Temática Integrada
- Lista de participantes, conteúdo programático, ata e documentação fotográfica da 1ª Audiência Pública
- Lista de participantes, conteúdo programático, ata e documentação fotográfica do Treinamento da Equipe Técnica Municipal no tema Avaliação Temática Integrada (letra “b” do subitem 5.3.2 do Termo de Referência)
- Lista de participantes, conteúdo programático, ata e documentação fotográfica do Treinamento da Comissão de Acompanhamento (letras “a” e “b” do subitem 5.4.1 do Termo de Referência), nos temas:
 - embasamento técnico-administrativo-legal do Plano Diretor Municipal – PDM;
 - competências, organização e funcionamento da Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Municipal – PDM;
- Relatório das atividades desenvolvidas, incluindo a 1ª Audiência Pública, a ser entregue à SEDU

07/08/06: Treinamento:

Equipe Técnica Municipal, na Oficina de construção de Diretrizes e Proposições, conforme discriminado no item 2.3.a, do presente Plano de Trabalho

24/08/06: 2ª Audiência Pública

Conforme discriminado no item 5.3 do presente Plano de Trabalho

06/09/06:

Entrega de:

- 3ª fase – Versão final de Diretrizes e Proposições
- Lista de participantes, conteúdo programático, ata e documentação fotográfica do Treinamento da Equipe Técnica Municipal (letra “c” do subitem 5.3.2 de Termo de Referência)
- Relatório das atividades desenvolvidas, incluindo dados sobre a 2ª Audiência Pública, a ser entregue à SEDU.

Treinamento:

Da Equipe técnica Municipal (item 2.3."d" e "e" do presente Plano de trabalho), sobre:

- Legislação Básica;
- Processo de Planejamento e Gestão Municipal

06/11/06: Entrega de:

- 4ª fase – Versão final
- Lista de Participantes, conteúdo programático, ata e documentação fotográfica do Treinamento da Equipe Técnica Municipal (letras "d" e "e" do subitem 5.3.2), referentes a:
 - Legislação Básica;
 - Processo de Planejamento e Gestão Municipal
- Relatório das atividades desenvolvidas, a ser entregue à SEDU.

04/12/06 Treinamento da:

Equipe Técnica Municipal (item 2.3."f", "g" e "h" do presente Plano de trabalho), sobre:

- Plano de Ação;
- Indicadores;
- Implementação do Plano Diretor Municipal

15/12/06: 3ª audiência pública

Conforme discriminado no item 5.4 do presente Plano de Trabalho

15/12/06: treinamento da:

- Comissão de acompanhamento, sobre criação, atribuições, composição e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal(Item 3.3.c desse Plano de trabalho)

05/01/07: Entrega de:

- 5ª fase – Versão Final
- dos produtos finais, da 1ª a 5ª fase
- Lista de Participantes, conteúdo programático, ata e documentação fotográfica do Treinamento da Equipe Técnica Municipal (letras "f", "g" e "h" do subitem 5.3.2 do Termo de Referencia) contendo:
 - Plano de Ação;
 - Indicadores;
 - Implementação do Plano Diretor Municipal
- Lista de Participantes e conteúdo programático do treinamento da Comissão de Acompanhamento referente ao disposto na letra "c" do subitem 5.4.1 do Termo de Referencia, contendo:
 - criação,
 - atribuições,
 - composição
 - funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal
- o relatório das atividades desenvolvidas na 5ª fase, incluindo dados sobre a terceira Audiência Pública,
- o Relatório Final, caracterizando todas as atividades executadas desde o início dos trabalhos, para aprovação do Município e da SEDU/PARANACIDADE.

9- CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES

	26 abr	26 abr	03 mai	08 mai	06 Jul	07 ago	24 ago	06 set	06 nov	04 dez	15 dez	05 jan
Treinamento Equipe Técnica Municipal: Embasamento Técnico-Administrativo-Legal												
Entrega 1ª fase: Plano de Trabalho												
1ª Audiência Pública												
Avaliação Temática Integrada												
Treinamento Comissão de Acompanhamento: embasamento, competências												
Entrega 2ª fase: Avaliação Temática integrada												
Treinamento Equipe Técnica Municipal: diretrizes e proposições												
2ª Audiência Pública												
Entrega 3ª fase: diretrizes e proposições												
Treinamento Equipe Técnica Municipal: Legislação Básica; Processo de Planejamento e Gestão Municipal												
Entrega 4ª fase: Legislação e Sistema de Planejamento												
Treinamento Equipe Técnica Municipal: Plano de Ação; Indicadores; Implementação do Plano Diretor												
3ª Audiência Pública												
Treinamento Comissão de acompanhamento, sobre criação, atribuições, composição e funcionamento do Conselho												
Entrega versão final PDM												

10. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA CONSULTORIA

Data prevista	Condição de Pagamento	%	R\$
26/04	Após análise e aprovação pelo Município e pela SEDU/PARANACIDADE dos produtos da 1ª Fase	10	7.232,00
06/07	Após análise e aprovação pelo Município e pela SEDU/PARANACIDADE dos produtos da 2ª Fase	25	18.080,00
06/09	Após a análise e aprovação pelo Município e pela SEDU/PARANACIDADE dos produtos da 3ª Fase	15	10.848,00
06/11	Após a aprovação pelo Município e pela SEDU/PARANACIDADE dos produtos da 4ª Fase	20	14.464,00
05/01	Após a aprovação pelo Município e pela SEDU/PARANACIDADE dos produtos da 5ª Fase e Produtos Finais	30	21.696,00
	TOTAL	100	72.320,00

Solange Irene Smolarek Dias
Responsável Legal e profissional habilitado
Smolarek Arquitetura Ltda